



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

COREN-RS EXIGE RESPEITO À ENFERMAGEM

REPUDIO À POSTAGEM DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE REPRODUZIDA PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA RELATIVA AOS(ÀS) ENFERMEIROS(AS).

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS) vem a público manifestar sua inconformidade e indignação com a postagem publicada pela Secretaria Estadual da Saúde (SES-RS) e reproduzida pela Escola de Saúde Pública (ESP/RS) nas redes sociais no dia 10 de agosto do ano de 2015, porque ela representa um desrespeito à categoria e fere os preceitos éticos e legais da profissão.

“10 DE AGOSTO DIA DA ENFERMEIRA ”

Enfermeiro é o profissional que zela pelo bem estar dos pacientes - **auxiliando o médico quando necessário** e prestando assistência física e psicológica a esses pacientes e suas famílias.”

Cabe registrar que dia 10 de agosto não é o Dia da Enfermeira, tampouco deveria a Secretaria Estadual da Saúde, bem como uma instituição formadora como a Escola de Saúde Pública, caracterizar a profissional enfermeira como auxiliar de médico e "quando necessário".

A Enfermagem é uma profissão autônoma, regulamentada pela Lei Federal nº 7.498/1986.

A Enfermagem compreende um componente próprio de conhecimentos científicos e técnicos, construído e reproduzido por um conjunto de práticas sociais, éticas e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

políticas que se processa pelo ensino, pesquisa e assistência. Realiza-se na prestação de serviços à pessoa, família e coletividade, no seu contexto e circunstâncias de vida.

A Enfermagem é uma profissão comprometida com a saúde e a qualidade de vida da pessoa, família e coletividade.

O profissional de Enfermagem atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais.

O profissional de Enfermagem participa, como integrante da equipe de saúde, das ações que visem satisfazer as necessidades de saúde da população e da defesa dos princípios das políticas públicas de saúde e ambientais, que garantam a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade da assistência, resolutividade, preservação da autonomia das pessoas, participação da comunidade, hierarquização e descentralização político-administrativa dos serviços de saúde.

O profissional de Enfermagem respeita a vida, a dignidade e os direitos humanos, em todas as suas dimensões.

O profissional de Enfermagem exerce suas atividades com competência para a promoção do ser humano na sua integralidade, de acordo com os princípios da ética e da bioética.

O Código de Ética da Enfemagem (Resolução COFEN Nº 311/2007) prevê em seu Capítulo I artigo 1º os direitos dos profissionais de Enfermagem:

“Art. 1º - Exercer a Enfermagem com liberdade, autonomia e ser tratado segundo os pressupostos e princípios legais, éticos e dos direitos humanos.”



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Art. 2º – Aprimorar seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais que dão sustentação a sua prática profissional.

Art. 3º - Apoiar as iniciativas que visem ao aprimoramento profissional e à defesa dos direitos e interesses da categoria e da sociedade.

Art. 4º - Obter desagravo público por ofensa que atinja a profissão, por meio do Conselho Regional de Enfermagem.”

Ainda, o mesmo código de ética prevê em seu artigo 36º:

“Art. 36 - Participar da prática profissional multi e interdisciplinar com responsabilidade, autonomia e liberdade.”

Portanto, a Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e a Escola Estadual de Saúde Pública demonstram desrespeito e desconhecimento dos preceitos éticos e legais da Enfermagem. Esperamos que retirem a postagem ofensiva e se retrate junto à enfermagem gaúcha.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2015

Daniel Menezes de Souza

Presidente do COREN-RS
Enfermeiro
Coren-RS nº 105.771